



Prefeitura do Município de Apucarana

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 / CEP: 86800-280 / Apucarana - Paraná

PROJETO DE LEI Nº. 131/2024

Súmula:- Altera disposições da Lei Municipal nº 06, de 30 de janeiro de 2010, alterada pela Lei Municipal nº 085, de 21 de maio de 2012, e autoriza o Executivo Municipal a conceder permissão à Empresa **QUIMICA STRATUS LTDA.**, para **registrar e escriturar**, sem restrições, imóvel conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º A Lei Municipal nº 06, de 30 de janeiro de 2010, alterada pela Lei Municipal nº 085, de 21 de maio de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a proceder à alienação de imóvel e dispõe sobre a concessão de incentivos previstos na Lei Municipal nº 009, de 25/03/2002, à Empresa **QUIMICA STRATUS LTDA.**, como especifica.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à alienação do imóvel à Empresa **QUÍMICA STRATUS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 11.294.602/0001-15, na conformidade da Lei Municipal nº 009, de 25/03/2002 e regulamentada pelos Decretos nºs 308, de 27/08/2002 e 087, de 29/04/2003, constituído pelo **Lote nº 80-E/F-2, com área total de 5.340,00m²**, Objeto da Matrícula nº 29.763 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Apucarana."

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder permissão à empresa **QUÍMICA STRATUS LTDA.** para **registrar e escriturar**, sem restrições, o imóvel descrito no Art. 1º, conforme parecer favorável da Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE, tendo em vista o cumprimento de todas as obrigações previstas na Lei Municipal nº 009/2002 (PRODEA).





Prefeitura do Município de Apucarana

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 / CEP: 86800-280 / Apucarana - Paraná

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

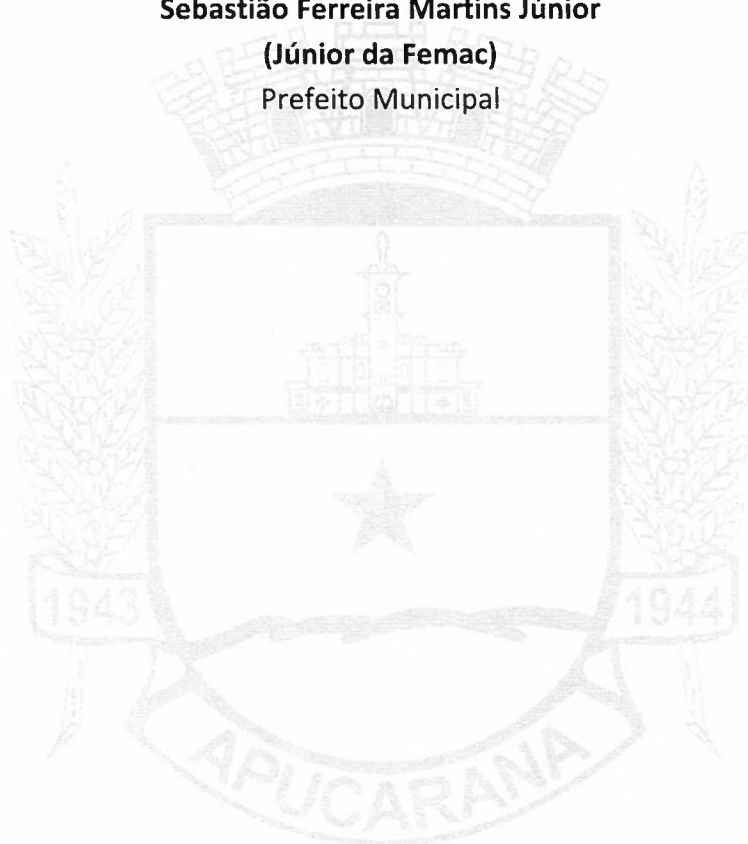
Município de Apucarana, em 22 de novembro de 2024.



Assinado digitalmente por:
SEBASTIAO FERREIRA
MARTINS JUNIOR
878.239.349-49

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/11/2024 15:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/pb285167849267>.





Prefeitura do Município de Apucarana

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 / CEP: 86800-280 / Apucarana - Paraná

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Com nossos cumprimentos, submetemos à apreciação legislativa o presente Projeto de Lei, que visa adequar às disposições da **Lei Municipal nº 06, de 30 de janeiro de 2010, alterada pela Lei Municipal nº 085, de 21 de maio de 2012**, para autorizar a regularização e **escrituração definitiva** do imóvel alienado à Empresa **QUÍMICA STRATUS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 11.294.602/0001-15, situado na Gleba Nova Ucrânia.

Para melhor entendimento, apresentamos a seguir um histórico detalhado dos acontecimentos:

Histórico e Cronologia dos Fatos

1. Alienação inicial e Lei Municipal nº 06/2010:

Em 2010, por meio da Lei Municipal nº 06/2010 e no contexto do Programa de Desenvolvimento Econômico de Apucarana (PRODEA), o Município alienou o imóvel identificado como **LOTE 80-E/80-F/-1**, com área de **14.625,00 m²**, visando promover o desenvolvimento econômico e o incentivo à instalação de empresas na região.

2. Alteração de área com a Lei Municipal nº 085/2012:

Em 2012, a área do imóvel foi ajustada pela Lei Municipal nº 085/2012, que redefiniu a configuração do lote, alterando-o para **LOTE 80-E/80-F/REM-1/A**, com área reduzida para **7.029,50 m²**. Essa modificação foi realizada para adequar o terreno às necessidades específicas da empresa e aos interesses públicos, garantindo que a área continuasse a atender aos propósitos de desenvolvimento econômico.

3. Alteração de Razão Social da Empresa:

Ainda, em 2012 a empresa passou por uma alteração de razão social, mantendo o CNPJ nº 11.294.602/0001-15, porém agora identificada como **QUÍMICA STRATUS LTDA**. Em razão dessa modificação, torna-se necessária uma adequação legislativa que contemple a **nova denominação da empresa**, de modo a garantir segurança jurídica nos atos de escrituração e registro do imóvel.

4. Projeto de Unificação e Subdivisão em 2017:

Em 2017, o Município implementou um projeto abrangente de unificação e posterior subdivisão de diversas áreas na Gleba Nova Ucrânia. Esse processo visava otimizar a configuração dos terrenos para atender a demandas administrativas e urbanísticas. A unificação resultou em uma área total de **91.885,70 m²**, abrangendo o lote originalmente





Prefeitura do Município de Apucarana

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 / CEP: 86800-280 / Apucarana - Paraná

alienado, e posteriormente foi realizada uma subdivisão para garantir que cada imóvel fosse ajustado à sua ocupação e destinação específica.

5. Configuração atual e necessidade de regularização:

A partir dessa subdivisão, o imóvel correspondente à **QUÍMICA STRATUS LTDA.** passou a ser identificado como **LOTE 80-E/F-2, com uma área de 5.340,00 m²**, registrado na Matrícula nº 29.763, do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Apucarana.

Vale destacar, ainda que a empresa **QUÍMICA STRATUS LTDA.** tem cumprido rigorosamente todas as obrigações impostas pelo PRODEA, incluindo a geração de empregos e a contribuição contínua para o desenvolvimento econômico de Apucarana, conforme comprovado por parecer favorável da **Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico (CMDE)**.

Diante da cronologia dos eventos e das alterações realizadas para ajustar o lote às necessidades da empresa e aos objetivos públicos e urbanísticos, este Projeto de Lei propõe a **autorização para regularizar e realizar a escrituração definitiva do imóvel em favor da QUÍMICA STRATUS LTDA.**

Assim, com o objetivo de formalizar e concluir a regularização do imóvel, solicitamos a apreciação e aprovação deste Projeto de Lei. Anexamos os documentos necessários para análise e instrução do processo legislativo.

Por todas essas razões, solicitamos a apreciação e consequente aprovação do presente Projeto de Lei, renovando os votos de elevada estima e distinta consideração.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/11/2024 15:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.ipm.com.br/pb285167849267>.

